



Prefeitura Municipal de Montanha  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 316/93

Declara de Utilidade Pública  
entidade municipal.

A Câmara Municipal de Montanha Aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública,  
a Associação de Moradores do Bairro  
Irmã Maria Zélia Prudente, "AMOZEP".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 02 de dezembro de 1993.

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal